

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 13/2018

Processo nº 131/2014

**Renova a autorização de funcionamento de
Associação de Atendimento Cultural e
Educativo Renascer**

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento de **Associação de Atendimento Cultural e Educativo Renascer**, situada na Avenida Independência, 2824, Bairro Renascença, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.864/0001-24 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 50/2014.

A **Associação de Atendimento Cultural e Educativo Renascer** teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 24/2014, do CME/SCS, em 17 de dezembro de 2014, e através do Parecer nº 05, de 10 de março de 2014 teve seu Regimento Escolar aprovado.

Análise da Matéria

O processo nº 131/2014, está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1 – Ofício sem número, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento da **Associação de Atendimento Cultural e Educativo Renascer**;

2 – Cópia atualizada do CNPJ;



- 3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
- 4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
- 5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
- 6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 7 - Anexo VI – Quadro de Matrículas;
- 8 - Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a fiscalização “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer**, dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
- b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:



McConrad

a) renove a autorização de funcionamento da **Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer**;

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2018.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora de Educação Infantil

Elizani Kaizer

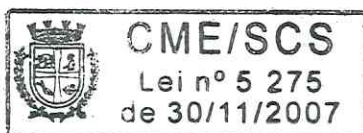
Liane Teresinha Dittberner

Carmen Halmenschlager

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 19 de dezembro de 2018.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

Ma. Cristina S. Conrad

Pres. Conselho Municipal

de Educação

Lei Mun. nº 5.275/2007